



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRIOGÊNICO COM FORNECIMENTO DE GASES para atender as necessidades do HMOGC..

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:.....	6
4.	DO OBJETO:	7
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	19
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	20
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	21
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	21
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:.....	23
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	24

Rio de Janeiro (RJ), 23 de outubro de 2023.

Sandro Vieira De Oliveira
Diretor Executivo


CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	23/10/2023
Limite de Proposta	26/10/2023

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;

2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;

2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;

2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;

2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.2.10 Certificação de Regularidade do FGTS;

2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;



- 2.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
 - 2.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
 - 2.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - 2.2.15 Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - 2.2.16 Alvará de vigilância sanitária;
 - 2.2.17 Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
 - 2.2.18 Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
 - 2.2.19 Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante aos que estão sendo contratados pelo presente Edital.
- 2.3 A habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
 - 2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - 2.3.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu



- domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 2.3.6** Deverão ser apresentadas as certidões negativas da matriz e de eventual filial que vier a executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 2.3.7** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.
- 2.3.8** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 2.4** A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1** Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;
- 2.4.2** Declaração da concorrente, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;
- 2.4.3** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.4.4** Registro ou Certidão de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 2.4.5** Alvará de Funcionamento Definitivo da empresa licitante, expedido pela Órgão Estadual ou Municipal da sede da licitante;



- 2.4.6** Os licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto compatível com o certame. O atestado de capacidade técnica deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, nome e cargo do profissional responsável e descrição do objeto;
- 2.4.7** Licença de Transporte (LO) – INEA;
- 2.4.8** Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos/IBAMA e Certificado de regularidade/ IBAMA;
- 2.4.9** Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Autorização de funcionamento (AFE), específica, envase de Gases Medicinais, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 2.4.10** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, Fabricação de Gases;
- 2.4.11** Licença de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os art. 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013; Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei acompanhada da cópia autenticada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (art 22, § 1º e 2º do decreto 74.170/74);
- 2.4.12** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de realizar diligência técnica às instalações da unidade de processamento de roupas da **LICITANTE** para fins de aplicação da Lista de Verificação constante deste Termo de Referência e consequente emissão de Parecer Técnico relativo à Contratação.
- 2.5** Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.
- 2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerência de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além



da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

- 2.5.2 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2 As propostas deverão ser confeccionadas de acordo com o ANEXO III do presente Termo de Referência.
- 3.3 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;
- 3.4 Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.



- 3.5 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 3.6 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente b.

4. DO OBJETO:

- 4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de locação de Sistema Criogênico e instalação dos acessórios e equipamentos para atendimento das demandas de gases medicinais, com o fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso através de Sistema Criogênico e Cilindros, Ar Medicinal através de Compressores e Vácuo Clínico através de Bombas e demais sistemas através de Cilindros, manutenção da Rede de Gases externa quando necessário com manutenção preventiva e corretiva para o **HOSPITAL MUNICIPAL OCEÂNICO DR. GILSON**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 4.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:
- 4.2.1 HMOGC: Avenida Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;
- 5.1.2 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;
- 5.1.3 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

- 5.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 5.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
 - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).
- 5.1.7** A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 5.1.8** Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.1.9** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à execução do **CONTRATO**, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas



competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;

- 5.1.10A CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 5.1.11A CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 5.1.12** A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- 5.1.13** Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o OBJETO do CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 5.1.14** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do **CONTRATANTE** ou que integre o seu quadro de pessoal;
- 5.1.15** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.
- 5.1.16** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o OBJETO do CONTRATO;
- 5.1.17** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao OBJETO do CONTRATO, inclusive os



- pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
- 5.1.18** Observar durante a execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;
- 5.1.19** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO do CONTRATO, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 5.1.20** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- 5.1.21** Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
- 5.1.22** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.23** Conduzir os fornecimentos/serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 5.1.24** Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.
- 5.1.25** Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**;
- 5.1.26** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 5.1.27** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 5.1.28** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores



- a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.29** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;
- 5.1.30** Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.31** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 5.1.32** Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 5.1.33** Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.34** A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.35** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- 5.1.36** Responsabilizar-se por eventuais paralizações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção do objeto contratado;
- 5.1.37** Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 5.1.38** Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e o Contrato Administrativo nº 201/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos,



apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim;

5.1.39 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;

5.1.40 Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidade.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

5.2.1 A prestação de serviços com o fornecimento de locação de Sistema Criogênico e instalação dos equipamentos e demais sistemas através de cilindros, deve contemplar o abastecimento dos equipamentos de armazenamento, com entrega abastecida e a sua devida retirada, além de assistência técnicas com manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças, e o que for necessário para o devido funcionamento do objeto deste termo.

5.2.2 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

5.2.3 Para os Gases armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto as etiquetas, a rotulagem e as cores dos mesmos;

5.2.4 Manutenção da rede de distribuição externa;

5.2.5 Quando do abastecimento, este deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade Hospitalar, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado, dentro do horário previsto pelo Hospital;

5.2.6 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários encarregados do HOSPITAL, em horário predeterminado pela Unidade (Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino);



- 5.2.7 Durante o abastecimento os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos;
- 5.2.8 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados, sem qualquer ônus para a Unidade;
- 5.2.9 A **CONTRATADA** se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases do HOSPITAL;
- 5.2.10 Quanto ao Transporte, todos os gases transportados pela **CONTRATADA** devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados;
- 5.2.11 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT;
- 5.2.12 Sobre as manutenções, os seus critérios das Preventivas e Corretivas das unidades de armazenamento, devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.2.13 A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;
- 5.2.14 A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento nas mesmas condições normais de perfeito funcionamento;



- 5.2.15** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL;
- 5.2.16** As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia;
- 5.2.17** Qualquer procedimento de manutenção, não poderá interromper o suprimento de gases no HOSPITAL, desta forma a **CONTRATADA** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;
- 5.2.18** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.2.19** A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 5.2.20** Observações importantes: A quantidade de fornecimento do ar Comprimido e dos Gases Medicinais, deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e de acordo com a média aritmética de consumo dos referidos gases no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino.
- 5.2.21** A **CONTRATADA** deverá seguir as PERIODICIDADES DAS REVISÕES abaixo listadas:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Verificação de filtros.	Mensal
- Verificação de drenos.	Mensal
- Testes de funcionamento.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Qualificação do ar exaurido.	Mensal
- Aferição e calibração da instrumentação.	Anual

CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Verificação de filtros.	Mensal
- Verificação de drenos.	Mensal
- Testes de funcionamento.	Mensal
- Qualificação do Ar Fornecido ou gerado.	Mensal
- Aferição e calibração da instrumentação.	Anual

CENTRAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição/calibração da instrumentação.	Trimestral
- Pintura e atualização da comunicação visual.	Anual



SISTEMA CRIOGÊNICO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição/calibração da instrumentação.	Anual
- Pintura e atualização da comunicação visual.	Anual

5.2.22 A CONTRATADA será responsável integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.2.23 Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas;

5.2.24 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 04 (quatro) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;

5.2.25 Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

5.2.26 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

5.2.27 Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

5.2.28 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade;

5.2.29 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, Sistemas Criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito



funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

- 5.2.30** Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanque criogênico, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- 5.2.31** Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 5.2.32** Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a **CONTRATADA** deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- 5.2.33** Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 5.2.34** Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- 5.2.35** Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga, de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 5.2.36** Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
- 5.2.37** Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa **CONTRATADA** e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;



- 5.2.38 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;
- 5.2.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela **CONTRATANTE**, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 5.2.40 Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas;
- 5.2.41 Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.42 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 5.2.43 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 5.2.44 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 5.2.45 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 5.2.46 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da **CONTRATADA** a outros;
- 5.2.47 A **CONTRATADA** deverá, também, seguir, impreterivelmente, todas as determinações listadas nos ANEXOS I, II e III do presente Termo de Referência.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 6.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;



- 6.10** Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12** Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- 6.13** Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.14** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.15** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de s
- 6.16** Agentes e prepostos;

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:



- 7.1 Edital de Seleção Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
- 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, materiais, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
- 8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.
- 8.1.6 As propostas deverão ser confeccionadas de acordo com o ANEXO III do presente Termo de Referência

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.



- 9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 9.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 9.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 9.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.



- 9.10** As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11** Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1** Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 10.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 10.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.



- 10.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias úteis para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7** Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.



- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 23 de outubro de 2023.

Sandro Vieira De Oliveira
Diretor Executivo

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



ANEXO I

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CRIOGÊNICO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS.

1.1.1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS:

a) Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e outras normas, com a seguinte instalação:

- Sistema Criogênico via Tanque + 1 Central Reserva de cilindros;
- Cilindros de Oxigênio estacionários;
- Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
- Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A prestação de serviços de locação de Sistema Criogênico para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:

- Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³)

c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- Oxigênio Medicinal – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA:
 - Símbolo: O₂
 - Características físico-químicas:
 - Inodoro
 - Insípido
 - Não inflamável



- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

1.1.3. DO SISTEMA CRIOGÊNICO:

- a) A prestação de serviços de maneira ininterrupta 24h por dia 7 dias por semana no fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema.

1.1.4. DA INSTALAÇÃO:

- a) Instalação e montagem do tanque criogênico, em comodato, para armazenamento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 99%. O sistema deve ser composto por:
- b) Tanque Criogênico Estacionário, responsável pelo acondicionamento do produto na forma líquida à baixíssima temperatura. Estes tanques deverão estar em boas condições de uso, devem possuir casco interno em aço, sistema de isolamento térmico, casco protetor externo em aço carbono, válvulas de segurança (alívio), válvulas redutoras de pressão, sistema de válvula pressão diferencial ou similar para comutação automática e manual entre o suprimento primário e a central de reserva (backups), sistema de purga e sistema anticongelamento;
- c) O Tanque Criogênico Estacionário para armazenagem do oxigênio líquido deverá possuir a declaração relativa à capacidade de carga, medidas, testes periódicos de segurança, devidamente atestado por profissional responsável, com a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
- d) O Tanque Criogênico Estacionário deverá estar acompanhado de tabela sobre a leitura do manômetro diferencial (expressa em polegadas de H²O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás disposta em metros cúbicos, na condição “standard”;
- e) Deve possuir vaporizador atmosférico responsável pela gaseificação do produto, bem como monitoramento remoto de vazão, pressão e telemetria, alarmes para níveis críticos de abastecimento;
- f) Para a central de reserva de cilindros (backups) de oxigênio gasoso medicinal,

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



fornecida em comodato, deve possuir válvulas reguladoras de pressão; devem possuir 02 (dois) ramais como capacidade para suprir, em caso de falhas do tanque, as demandas das unidades, garantindo o fornecimento ininterrupto. Os cilindros para o backup deverão ser entre 7m³ a 10m³, gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal.

1.1.5. DO ABASTECIMENTO:

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação;
- b) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais;
- c) As instalações de suprimento por Sistema Criogênico devem atender as vazões mínimas solicitadas, conforme ANEXO II, necessitando de uma unidade de suprimento reserva central de cilindros;
- d) A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde.

1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM SERVIÇO E TROCA DE PEÇAS.

1.2.1. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

- a) Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com a seguinte instalação:
 - Gerador de Ar Comprimido Medicinal Duplex por Compressores,
 - Painéis de alarme de pressão baixa da rede.
 - Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).
 - Qualificação semestral do Ar Medicinal gerado.



1.2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e estes deverão estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

- Fornecido por compressor,
 - O Ar produzido, deve ser isento de óleo (por coalescência) e de água, com Compressores do tipo pistão ou parafuso lubrificados ou isentos. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do Ar Comprimido
 - A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro (s) compressor (es), equivalente ao primeiro ou que possa atender a demanda estimada.
 - No caso de central com suprimento reserva de compressor (es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo contratado, com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.
 - A sucção dos compressores de Ar Medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.
 - Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.
 - A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:
 - ❖ N₂: Balanço;
 - ❖ O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio;
 - ❖ CO: 5 ppm máximo;
 - ❖ CO₂: 500 ppm máximo;
 - ❖ SO₂: 1 ppm máximo;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- ❖ NOx: 2 ppm máximo;
- ❖ Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
- ❖ Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5°C, referido a pressão atmosférica).
- As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem atender a vazão mínima determinada pela unidade, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente.
- As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem conter 1 (um) sensor de alarme de presença de umidade na rede de Ar Comprimido que deverá ser instalado na saída do sistema de purificação, antes da Rede de Distribuição de Ar Comprimido. Este deverá alarmar sonora e visualmente, quando houver presença de umidade no Ar Comprimido e deverá ser sensível a Ponto de Orvalho acima de - 45,5°C.
- As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem conter 1 (uma) válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do Ar Medicinal fornecido.
- As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB (A).
- Após a instalação de suprimento de Ar Medicinal, a CONTRATADA deve executar a qualificação do ar comprimido, conforme ISO 8573-1 obedecendo aos parâmetros abaixo:
 - ❖ Periodicidade semestral;
 - ❖ Ponto de coleta: Casa de máquinas após sistemas de filtragem e secagem.
- O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica (dentro do abrigo) deverão estar inclusos nos preços.
- O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica deverão estar inclusos nos preços.

1.2.3. PARÂMETROS REQUERIDOS:

- a) Análise da presença de Óleo no Ar Comprimido:** Detectar presença de óleo sob a forma de vapor ou aerossol, que possam estar presentes no Ar Comprimido;



- b) Instalação de aparelho apropriado para a coleta de material nos pontos considerados: Normas recomendadas - Espectrofotometria no Infravermelho.
- c) Análise da presença de umidade no Ar Comprimido e sua quantificação: Quantificar a umidade relativa e o ponto de orvalho para a condensação do vapor de água presente no Ar Comprimido.
- d) Análise da presença de umidade no Ar Comprimido e quantificação, baseado em normas: Utilização de Termo Higrômetro.
- e) Contagem de partículas não viáveis: Realizar amostragem do Ar Comprimido com contador de partículas para verificar a classificação de acordo com a NBR ISO 14644. As amostragens deverão ser feitas para partículas de 0,5 μ e 5,0 μ no mínimo, sendo realizadas 3 amostragens por teste em cada ponto.
- f) Contagem total de Bactérias: Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos. Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo calibração dos instrumentos utilizados. Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de geração, tratamento e distribuição do Ar Comprimido.

1.2.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Do Dimensionamento:

- A quantidade de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

1.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE VÁCUO CLÍNICO, COM SERVIÇO E TROCA DE PEÇAS.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B.
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



1.3.1. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

- a) Gerador de Vácuo Clínico conforme RDC 50 da ANVISA;
- b) Painéis de alarme de pressão negativa insuficiente da rede;
- c) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

1.3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.
- b) No caso de um sistema com duas bombas ou mais a capacidade destas deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos por uma bomba reserva.
- c) Um reservatório de Vácuo deve ser previsto em todos os sistemas de Vácuo hospitalar, a fim de que as bombas não tenham de operar continuamente sob baixa demanda.
- d) Somente pode ser utilizado o sistema de Vácuo Clínico com coleta do produto aspirado em recipiente junto ao ponto de utilização.
- e) Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de Vácuo, abaixo de 400 mm Hg.
- f) Cada posto de utilização de Vácuo deve ser equipado com uma válvula autovedante, e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura, símbolo e cores para identificação. Devem ser instaladas duas cadeias de filtragem compostas cada uma de no mínimo: 1 pré-filtro 1 μ + 1 filtro 0,01 μ - As cadeias de filtragem do ar deverão ser montadas em circuito “by-pass”, de forma a permitir a retirada de qualquer um dos elementos sem necessidade de paralisação de fornecimento do Vácuo.
- g) A utilização do “Sistema Venturi” para geração de Vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente. A descarga da central de Vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício. Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do Vácuo. As instalações de suprimento de Vácuo Clínico devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB(A).

h) A qualificação do ar exaurido pelo sistema de Vácuo obedecerá ao seguinte padrão

- Qualidade do ar exaurido:
 - Livre de bactérias;
 - Livre de odor.
- Parâmetros:
 - Limites máximos de poluentes:
 - ❖ Odor: Livre;
 - ❖ Bactérias: Livre.
- Procedimentos para contagem total de Bactérias e fungos presentes no ar exaurido: Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos. Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo certificados de calibração dos instrumentos utilizados. Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de Vácuo.

1.3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Do Dimensionamento:

- A quantidade de fornecimento de Vácuo Clínico deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).



ANEXO II

1. QUADRO DE CONSUMO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE
1	<p>Locação de Sistema Criogênico. Via tanque, com capacidade de atendimento para uma demanda contratada de até 14 m³/hora, 336 m³/dia, 10.080 m³/mês de maneira ininterrupta 24h por dia 7 dias por semana no fornecimento de Oxigênio medicinal Gasoso por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema, monitoramento remoto ou telemetria.</p> <p>Incluso: Sistema de Backup reserva, Oxigênio Gasoso Medicinal, cilindro em regime de comodato, capacidade de 7 a 10 m³.</p>	Sistema
2	<p>Oxigênio Gasoso Medicinal, cilindro em regime de comodato, capacidade de 7 a 10 m³.</p>	carga
3	<p>Oxigênio Gasoso Medicinal, cilindro em regime de comodato, capacidade de 1 m³.</p>	carga
4	<p>Locação de Gerador de Ar Medicinal composto de: 02 Compressores; sistema de secagem por resfriamento / adsorção; conjunto de filtros (pré, coalescentes e carvão ativado); reservatório. Produção de até 100 m³/h.</p> <p>Incluso: Manutenção corretiva e preventiva.</p>	Serviço



5	Nitrogênio (N²) , cilindro em regime de comodato, capacidade de 7 a 10 m³ .	carga
6	Óxido Nitroso (N²O) , cilindro em regime de comodato, capacidade de 33 kg .	carga
7	Dióxido de carbono (CO²) , cilindro em regime de comodato, capacidade de 4/7 kg .	carga
8	Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: (duas) bombas; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de até 100 m³/h . Incluso: Manutenção corretiva e preventiva.	Serviço
9	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Redes de Distribuição de Gases Medicinais Externa. Rede de distribuição de Ar, Oxigênio e Vácuo. Com os reparos necessários ao perfeito funcionamento das Redes de Distribuição desta Instituição.	Serviço



ANEXO III

1. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Locação de Sistema Criogênico. Via tanque, com capacidade de atendimento para uma demanda contratada de até 14 m³/hora, 336 m³/dia, 10.080 m³/mês de maneira ininterrupta 24h por dia 7 dias por semana no fornecimento de Oxigênio medicinal Gasoso por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema, monitoramento remoto ou telemetria.</p> <p>Incluso: Sistema de Backup reserva, Oxigênio Gasoso Medicinal, cilindro em regime de comodato, capacidade de 7 a 10 m³.</p>	Sistema	R\$	R\$
2	<p>Oxigênio Gasoso Medicinal, cilindro em regime de comodato, capacidade de 7 a 10 m³.</p>	carga	R\$	R\$
3	<p>Oxigênio Gasoso Medicinal, cilindro em regime de comodato, capacidade de 1 m³.</p>	carga	R\$	R\$



4	<p>Locação de Gerador de Ar Medicinal composto de: 02 Compressores; sistema de secagem por resfriamento / adsorção; conjunto de filtros (pré, coalescentes e carvão ativado); reservatório. Produção de até 100 m³/h.</p> <p>Incluso: Mão de obra especializada e troca de peças.</p>	Serviço	R\$	R\$
5	<p>Nitrogênio (N²), cilindro em regime de comodato, capacidade de 7 a 10 m³.</p>	carga	R\$	R\$
6	<p>Óxido Nitroso (N²O), cilindro em regime de comodato, capacidade de 33 kg.</p>	carga	R\$	R\$
7	<p>Dióxido de carbono (CO²), cilindro em regime de comodato, capacidade de 4/7 kg.</p>	carga	R\$	R\$
8	<p>Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: (duas) bombas; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de até 100 m³/h.</p> <p>Incluso: Mão de obra especializada e troca de peças.</p>	Serviço	R\$	R\$
9	<p>Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Redes de Distribuição de Gases Medicinais Externa. Rede de distribuição de Ar, Oxigênio e Vácuo. Com os reparos necessários ao perfeito funcionamento das Redes de Distribuição desta Instituição.</p>	Serviço	R\$	R\$